



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO Nº DOLM

06 / 05 / 25

**PORTARIA Nº 9.559/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover a organização, transparência e eficiência da legislação municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício encaminhado pela Secretaria-Geral da Mesa, que sugere a criação de uma Comissão/Grupo de Trabalho destinado à consolidação das leis desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que a consolidação das leis é um instrumento essencial para garantir a clareza e organização do ordenamento jurídico, reunindo em um único diploma legal as normas que tratam de uma mesma matéria, facilitando sua consulta e promovendo maior acessibilidade para a sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelecem as diretrizes e procedimentos para a consolidação da legislação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor a referida Comissão com servidores dedicados às mencionadas tarefas, de modo a garantir a eficiência, eficácia e efetividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a COMISSÃO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, com a finalidade de realizar o processo de revisão, organização e consolidação das leis municipais.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados para desenvolver os trabalhos de forma gradual e organizada:

Vinícius Ribeiro Cortázio – **presidente**; Victor dos Santos Mattos – **vice-presidente**; Ariano Nascimento dos Santos – **secretário**; Paulo Ricardo Beninca – **membro**; Paulo Marcelo Alves Rocha – **membro**; Dione Vanelli Grassi – **membro**; Daython Lyrio dos Santos – **membro**; Lucelia Pereira de Farias – **membro**; e Renata Santiago Ribeiro – **membro**.

**Art. 3º** - A Comissão deverá elaborar um cronograma de trabalho, estabelecendo prazos para cada etapa do processo de consolidação legislativa, garantindo a eficiência e a qualidade dos resultados.

SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 4º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2025, podendo ser prorrogada.

**Art. 5º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2025.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.533/2025.

**Art. 8º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 14 de abril de 2025.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**